



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR
SOCIAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 65, DE 2023
PODER LEGISLATIVO

Protocolo: 22/12/2023.

Matéria: Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Autoria: Mesa diretora.

Relatores: Ver. Mariano Teixeira – PP e Ver. Luis Fernando Torres – PT.

I. RELATÓRIO: Chega a esta Comissão Permanente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 65, de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

II. ANÁLISE: De pronto, tem-se como salutar os ajustes promovidos pela Câmara Municipal, no que tange à Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Nova Lei de Licitações. As modalidades previstas na Nova Lei de Licitações foram amplamente observadas, onde os princípios da Administração Pública, como o princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e do interesse público. Quanto as gratificações, são vantagens pecuniárias vinculadas às condições pessoais do ocupante do cargo ou às condições diferenciadas em que o sujeito desempenha a atividade. Por oportuno, a função de Agente de Contratação (pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação – art. 6º, LX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) permite ao gestor a criação de uma gratificação para remunerar o servidor designado – desde que as competências não estejam previstas para o cargo, na Lei de criação. Ademais, em Licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro – art. 8º, § 5º, da Lei Federal 14.133, de 2021. Ainda quanto a equipe de apoio, fica que o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar (art. 8º, § 1º, da Lei Federal 14,133, de 2021). Logo, é necessária a criação da função e indicação de suas competências. Da mesma forma, no tocante à Comissão de Contratação, sendo essa o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

auxiliares (art. 6ºm L, da Lei Federal 14.133, de 2021). **Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Resolução nº 65, de 2023, mostra-se compatível com a moldura jurídico-constitucional de regência e, portanto, está apto a ser submetido ao respectivo Processo Legislativo.**

III. VOTO DOS RELATORES DA MATÉRIA: Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, vota-se pela viabilidade do Projeto de Resolução nº 65, de 2023, em Plenário, após análise da Comissão, uma vez que possui conteúdo formal e materialmente viável para tramitar nesta Casa Legislativa, estando de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade.

Caçapava do Sul/RS, 22 de dezembro de 2023.

Ver. Mariano Teixeira - PP
Relator da CLJRF

Ver. Luis Fernando Torres - PT
Relator da CIDBES

VI. PARECER DA COMISSÃO: Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, a Comissão reunida no dia 22/12/2023, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL dos relatores da matéria posta no Projeto de Resolução nº 65, de 2023.

Caçapava do Sul/RS, 22 de dezembro de 2023.

Ver. Mariano de Moraes Teixeira - PP
Presidente/Relator da CLJRF

Ver.ª Mirella Fernandes Biacchi - PDT
Vice-Presidente da CLJRF



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

Ver^a Patricia Castro - PL
Membro da CLJRF

Ver. Luis Fernando Torres - PT
Presidente/Relator da CIDBES

Ver. Antonio Dias de Almeida Filho - MDB
Suplente do Ver. Marco Vivian Taschetto - MDB
Vice-Presidente da CIDBES

Ver^a Jussarete Vargas Dias - PDT
Membro da CIDBES